MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Contrato 11/2020

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Campeonato do Mundo F2 – Motonáutica, 13 e 14 de Junho 2020

No dia 24 de março de 2020, perante mim, Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e designada oficial público por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30/10/2017, compareceram como outorgantes: ---------- ----------

PRIMEIRO: ***Luís Miguel Ferro Pereira,***

, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Vila Velha de Ródão, pessoa coletiva 506642798, adiante designado por primeiro outorgante; ----------

SEGUNDO: Paulo Sérgio Oliveira Ferreira,

que outorga na qualidade de Presidente da **Federação Portuguesa de Motonáutica** e em representação desta, pessoa coletiva n.º 501 132 546, com sede na Rua da Cintura do Porto de Lisboa à Rocha do Conde de Óbidos, Edifício 104, 1350-352 Lisboa, adiante designado por segundo outorgante. ----------

Verifiquei os poderes e a qualidade dos outorgantes por conhecimento pessoal no primeiro caso e pela exibição do seu cartão de cidadão, no segundo, bem como dos Estatutos e Ato de Posse dos Órgãos Estatutários da Federação Portuguesa de Motonáutica, que me foram apresentados.----------

Disse o Primeiro Outorgante **QUE:** ----------

1. Em reunião de Câmara de Vila Velha de Ródão levada a efeito em 20/03/2020 foi aprovada a minuta do presente contrato de patrocínio desportivo, regulado pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro.----------

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 23.ºda Lei 75/2013, o Município tem atribuições nas mais diversas áreas, como a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor, proteção civil; ----------
3. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ..." ----------
4. A Federação Portuguesa de Motonáutica é uma associação sem fins lucrativos, e, concretamente, uma federação desportiva, com estatuto de utilidade pública desportiva, reconhecida, assim, como a principal entidade no desenvolvimento e divulgação do desporto náutico motorizado em Portugal, encontrando-se filiada na federação internacional respetiva (UIM - Union Internationale Motonautique);
5. Nestes termos, vem celebrar com a representada do segundo outorgante o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio para a realização do **Campeonato do Mundo F2 - Motonáutica**, prova inscrita no calendário de 2020 da FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MOTONÁUTICA e que decorrerá nos dias 13 e 14 de Junho de 2020, em Vila Velha de Ródão. ----------

SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

O Município de Vila Velha de Ródão compromete-se a pagar à representada do segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante total de **25.000,00€** (vinte cinco mil euros), a qual será paga após a assinatura do presente contrato. ---------

TERCEIRA

(Apoio não financeiro)

1. O Município, para além do apoio financeiro referido na cláusula anterior, prevê que o valor estimado com as obrigações elencadas na cláusula QUARTA e a suportar pelo Município, seja de **7.500,00 €** (sete mil e quinhentos euros); ---------

2. Caso, por qualquer motivo, a prova não venha a realizar-se, a segunda outorgante fica obrigada a restituir integralmente o valor referido no número anterior, o que será feito no prazo de 30 dias da data em que a prova deveria ter sido realizada. ----------

QUARTA

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, no âmbito do apoio e parceria na organização do evento, compromete-se a disponibilizar gratuitamente: ----------

a) Assegurar a organização protocolar da etapa, que consiste na construção de um pódio; ----------

b) Garantir as autorizações e licenças necessárias para a realização do evento junto das entidades competentes, nomeadamente a Agência Portuguesa do ambiente;

c) Garantir os 6 Troféus a entregar aos pilotos vencedores das provas; ----------

d) Apoio à presença na prova do único piloto Português Duarte Benavente, quer no seu alojamento, quer nas refeições e respetivo combustível do barco em competição. ----------

e) Jantar de receção das equipas a ter lugar em Vila Velha de Ródão no dia 12 de Junho; ----------

f) Promover a articulação entre as forças de segurança e outras autoridades, nomeadamente a GNR e os Bombeiros, e a organização do evento, através dos serviços municipais; ----------

g) Assegurar todo o apoio logístico, de 13 a 14 de Junho, nomeadamente através da: ----------

I. Cedência de 40 alojamentos; ----------

II. Cedência do centro náutico para acondicionar os barcos e outros equipamentos; ----------

III. manutenção do paddock, incluindo: ----------

- Condições de reserva do espaço através do gradeamento do mesmo;

- Garantia de acesso a sanitários públicos e mantê-los em condições de utilização; ----------

- Colocação de pontos de resíduos, de acordo com as normas ambientais de separação de resíduos, bem como a sua manutenção em condições de utilização; ----------

- Assegurar eletricidade e pontos de água suficientes ----------

IV. disponibilização de recursos humanos de apoio diverso; ----------

V. limpeza da rampa e zonas adjacentes através da extração de pedras visíveis e do corte de arbustos; ----------

VI. possibilitar o uso de uma embarcação para efeitos de cronometragem através da construção de um acesso definitivo ou estrutura temporária que respeite as normas de segurança. ----------

QUINTA

(Obrigações da segunda outorgante)

Constituem obrigações do segundo outorgante: ----------

a) Organizar, em parceria com o Município de Vila Velha de Ródão, o **Campeonato do Mundo F2 – Motonáutica**; ----------

b) Assegurar a coordenação técnica e o cumprimento dos requisitos legais associados à competição do evento objeto deste protocolo, assim como garantir o licenciamento da prova junto da UIM; ----------

c) Divulgar o evento junto dos pilotos e instituições desportivas a nível regional, nacional e europeu e realizar campanhas promocionais do evento, através de suportes de comunicação impressos e digitais; ----------

d) Garantir a gestão e funcionamento do Secretariado da Prova; ----------

e) Disponibilizar no Secretariado da prova, o seguro de Responsabilidade Civil aos pilotos que o pretendam e dele necessitem, de acordo com o Regulamento da União Internacional de Motonáutica (UIM) aplicável; ----------

f) Nomear o Presidente do Júri da Prova; ----------

g) Nomear o Diretor de Prova, e o respetivo Adjunto, atribuindo-lhes os poderes e responsabilidades definidos no Regulamento da UIM aplicável; ----------

h) Disponibilizar o pagamento do Travel Money às várias equipas antes da realização do evento; ----------

i) Garantir a presença de médico durante todo o evento; ----------

j) Disponibilizar um pontão amovível com capacidade para todos os barcos inscritos na prova; ----------

k) Disponibilizar um barco de salvamento com rampa para extração de maca; ------

l) Disponibilizar duas motos de água para reboque e apoio; ----------

m) Disponibilizar o barco amarelo designado "António Feu";----------

n) Disponibilizar Comissários Técnicos para as Motos de Água e Barcos da FPM;

o) Disponibilizar boias pequenas para marcação e delimitação de entrada e saída em pista. ----------

p) Garantir a gestão e funcionamento do paddock, nomeando o "Marchal Pontoon" e respetivos Comissários de Apoio; ----------

q) Garantir a cronometragem da Prova; ----------

r) Garantir a presença de uma equipa de salvamento com mergulhadores; --------

s) Garantir barcos de fiscalização de bóias durante os treinos, provas de classificação e **Campeonato do Mundo F2 – Motonáutica**; ----------

t) Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil, enquanto organizadores de evento desportivo; ----------

u) Comprovar a regularidade da sua situação contributiva perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária; ----------

v) Permitir o acompanhamento por parte da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão das atividades desenvolvidas com vista ao cumprimento do presente protocolo, e obedecer à solicitação de documentação justificativa da aplicação da verba atribuída; ----------

w) Remeter, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão comprovativos da aplicação dos montantes recebidos, bem como relatórios sobre as diferentes fases do processo; ----------

x) Entregar um relatório final de execução no qual se encontre evidenciada a aplicação da verba recebida, bem como os resultados obtidos na prossecução dos objetivos do presente protocolo, no prazo de 60 dias após o final do evento.

SEXTA

(Revisão do contrato)

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostra estritamente necessário, ou unilateralmente pelos primeiros outorgantes devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.----------

SÉTIMA

(Alterações e Omissões)

1- As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento da Câmara Municipal. ----------

2- Os casos não previstos no presente protocolo serão regulados por acordo de ambos os outorgantes, a alcançar através dos respetivos órgãos competentes. ----------

OITAVA

(Denuncia)

1- Qualquer das partes pode denunciar o contrato através de comunicação escrita dirigida à outra parte com 30 dias de antecedência a contar da data em que pretenda cessar o contrato nos termos das alíneas seguintes: ----------

a) Caso de força maior, devidamente comprovado; ----------

b) Insuficiência de apoios de patrocinadores e consequente falta de recursos necessários à realização da prova. ----------

2. A denúncia do contrato, nos termos do número anterior, não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte. ----------

NONA

(Incumprimento, rescisão e sanções)

O incumprimento, pelo segundo outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, podendo implicar o não pagamento do montante atribuído.

DÉCIMA

(Vigência)

O presente acordo vigorará desde a data da sua assinatura até 30 dias depois da realização do evento **Campeonato do Mundo F2 – Motonáutica**. ----------

DÉCIMA-PRIMEIRA

O encargo relativo ao encargo financeiro previsto na cláusula segunda está assegurado no orçamento do ano em curso, onde será suportado pela rúbrica 0102/040701, tendo sido efetuado o compromisso n.º 375/2020; ----------

Para o restante encargo está assegurado o respetivo cabimento, de acordo com informação dos serviços de contabilidade, com o n.º 502/2020. ----------

DÉCIMA-SEGUNDA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro A Federação Portuguesa de Motonáutica tem a sua situação contributiva perante a segurança social e perante a AT, de cordo com declarações entregues.

Feito e assinado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um dos exemplares.

O primeiro outorgante: _____

O segundo outorgante: _____

O oficial público: _____